



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 62/2026 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM REGIME RESIDENCIAL TERAPÊUTICO INTEGRAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTE DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS, compreendendo hospedagem, alimentação, cuidados pessoais, acompanhamento técnico especializado, monitoramento permanente e demais serviços necessários à adequada assistência da acolhida.
- 1.2 O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, destinado à garantia de proteção social, cuidados assistenciais permanentes e atendimento das necessidades específicas da paciente, em cumprimento à determinação judicial e aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, proteção à saúde e continuidade dos serviços públicos.
- 1.3 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial decorrente da necessidade imediata de acolhimento institucional da paciente, visando evitar prejuízo à sua saúde, integridade física e psicológica.
- 1.4 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prazo considerado necessário para assegurar a continuidade da assistência determinada judicialmente, podendo ser rescindido antecipadamente caso sobrevenha decisão judicial, alteração do quadro assistencial da paciente ou outra solução adequada definida pelos órgãos competentes.
- 1.5 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM REGIME RESIDENCIAL INTEGRAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA EM	MÊS	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

Página 1 de 9



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, CUIDADOS DIÁRIOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E MULTIPROFISSIONAL, MONITORAMENTO PERMANENTE, ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INDIVIDUAIS DA ACOLHIDA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA MEDIDA DETERMINADA JUDICIALMENTE				
--	--	--	--	--

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 62/2026, que integra o presente processo administrativo.
- 2.2 A contratação decorre de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS, que impõe ao Município a adoção das providências necessárias para assegurar acolhimento institucional adequado à paciente, diante das condições de vulnerabilidade e das necessidades assistenciais constatadas nos documentos médicos e sociais que instruem o processo.
- 2.3 Conforme documentação técnica apresentada, a paciente necessita de acompanhamento permanente em ambiente especializado, não dispondo de condições que permitam sua permanência segura em ambiente familiar ou sem suporte institucional adequado.
- 2.4 A interrupção ou ausência do acolhimento poderá acarretar agravamento do quadro clínico e social da paciente, expondo-a a riscos à saúde, à integridade física e psicológica e comprometendo o cumprimento da decisão judicial.
- 2.5 Foram realizadas consultas junto a instituições aptas à prestação dos serviços pretendidos, sendo identificada a disponibilidade imediata de acolhimento pela empresa RESIDENCIAL TERAPÊUTICO I. DALMOLIN E N. SCHUCH LTDA, cuja proposta apresentou valor mensal de R\$ 8.000,00, inferior aos demais orçamentos obtidos, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

2.6 A contratação mostra-se necessária para assegurar a efetividade da tutela jurisdicional concedida, garantir proteção integral à paciente e atender ao interesse público relacionado à preservação da saúde e da dignidade humana.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na contratação de instituição especializada para disponibilização de vaga em regime residencial terapêutico integral, destinada ao acolhimento contínuo da paciente indicada na decisão judicial.

3.2 O serviço deverá contemplar hospedagem permanente, alimentação adequada, acompanhamento técnico especializado, monitoramento contínuo, assistência às atividades da vida diária, suporte psicossocial e demais cuidados compatíveis com as necessidades da acolhida.

3.3 A instituição contratada deverá possuir estrutura física adequada, equipe técnica compatível com o atendimento prestado e condições operacionais para garantir segurança, bem-estar, acompanhamento e proteção integral da paciente durante toda a vigência contratual.

3.4 A solução adotada busca assegurar o cumprimento da decisão judicial, a proteção dos direitos fundamentais da paciente e a continuidade da assistência necessária, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A instituição contratada deverá possuir estrutura física adequada ao acolhimento residencial terapêutico, em condições de habitabilidade, higiene, segurança e acessibilidade compatíveis com as necessidades da acolhida.

4.2 A instituição deverá possuir alvarás, licenças e autorizações de funcionamento exigidos pela legislação vigente para a prestação dos serviços contratados.

4.3 O serviço deverá ser prestado em regime integral, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.

4.4 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional compatível com o atendimento prestado, garantindo acompanhamento permanente da acolhida.

4.5 A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo hospedagem em ambiente adequado e seguro, alimentação diária compatível com as necessidades nutricionais da acolhida,



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

acompanhamento e supervisão permanente, auxílio nas atividades da vida diária, acompanhamento psicossocial, encaminhamento e acompanhamento em consultas, exames e tratamentos quando necessário, administração de medicamentos prescritos pelos profissionais responsáveis, monitoramento das condições gerais de saúde e bem-estar da acolhida, manutenção de prontuário e registros de acompanhamento.

- 4.6 A instituição deverá permitir o acesso dos representantes da Administração Municipal, do Ministério Público, do Poder Judiciário e demais órgãos competentes para realização de visitas, inspeções e fiscalizações.
- 4.7 A contratada deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer intercorrência relevante relacionada à saúde, segurança ou integridade da acolhida.
- 4.8 A contratada deverá manter sigilo sobre informações pessoais, médicas e assistenciais da acolhida, observando a legislação aplicável.
- 4.9 É vedada a transferência da acolhida para outra instituição sem prévia ciência e autorização do Município, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.
- 4.10 Não será permitida a subcontratação integral do objeto.
- 4.11 Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no valor contratado, incluindo hospedagem, alimentação, recursos humanos, tributos, encargos sociais, despesas operacionais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os serviços terão início imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início.
- 5.2 A execução ocorrerá de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual.
- 5.3 A contratada deverá disponibilizar vaga residencial terapêutica compatível com as necessidades da acolhida, assegurando atendimento humanizado e individualizado.
- 5.4 A instituição deverá fornecer toda a infraestrutura necessária à permanência da acolhida, incluindo moradia, alimentação, higiene, acompanhamento e suporte assistencial.
- 5.5 A contratada deverá manter registros atualizados da evolução e acompanhamento da acolhida.
- 5.6 Mensalmente deverá ser encaminhado relatório simplificado de acompanhamento à Secretaria Municipal de Saúde, contendo informações sobre permanência, condições gerais e eventuais intercorrências relevantes.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

5.7 A contratada deverá garantir atendimento contínuo durante todo o período de permanência da acolhida, sem interrupções injustificadas.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 A periodicidade das medições será conforme escolha do fiscal.

6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) agente(s) público(s) indicado(s) no Documento de Formalização de Demanda apresentado pela(s) Área(s) Requisitante(s).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 O critério de medição será conforme a prestação dos serviços.
- 7.2 A comprovação da execução ocorrerá mediante apresentação de relatório mensal de permanência da acolhida na instituição;
- 7.3 O fiscal do contrato verificará a efetiva prestação dos serviços antes da autorização para pagamento;
- 7.4 Poderão ser realizadas glosas proporcionais quando constatadas irregularidades na execução contratual;
- 7.5 A periodicidade e frequência mínima das medições dos serviços será mensal, sendo as demais a cargo do(s) fiscal(s) de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação mensal da permanência da acolhida e do cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.2 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

9 **LIQUIDAÇÃO**

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 **PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

11 **FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente, indicados pelo CONTRATADO.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 12.1 A contratação será realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.2 A situação emergencial encontra-se caracterizada pela necessidade imediata de cumprimento de determinação judicial e pela necessidade de proteção da saúde, integridade física e dignidade da paciente.
- 12.3 A escolha da empresa RESIDENCIAL TERAPÊUTICO I. DALMOLIN E N. SCHUCH LTDA decorre da demonstração de disponibilidade imediata para acolhimento da paciente e da apresentação da proposta de menor valor dentre as instituições consultadas.
- 12.4 A contratação observa os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

13 **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

13.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.2. Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) a regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa Correccional (**ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM**)
- h) Declaração conjunta de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14º, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21;

13.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.7. Qualificação Técnica:



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

a) Alvará de funcionamento;

b) Licença sanitária, quando exigível;

14 **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 A estimativa foi realizada mediante pesquisa de mercado junto a instituições aptas à prestação dos serviços.

14.2 Os valores obtidos foram:

14.3 O valor mensal estimado da contratação corresponde a:

RESIDENCIAL TERAPÊUTICO I. DALMOLIN E N. SCHUCH LTDA – R\$ 8.000,00/mês;

CLÍNICA RENASCER LTDA – R\$ 15.420,00/mês;

VJ CENTRO TERAPÊUTICO LTDA – R\$ 18.600,00/mês.

14.4 Considerando a proposta selecionada, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 8.000,00 mensais.

14.5 O valor global estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

15 **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA 2137 / 3390395300000000 – Serviços de Assistência Social / FRSV – 1600.4500

16 **ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1 Memória de Cálculo

16.2 Documento de Formalização de Demanda

16.3 Pesquisa de preços

16.4 Pedido de Medida de Proteção nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS

16.5 Atestado médico

16.6 Memória de cálculo

Janaina Conzatti de Pelegrin
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração deste TR